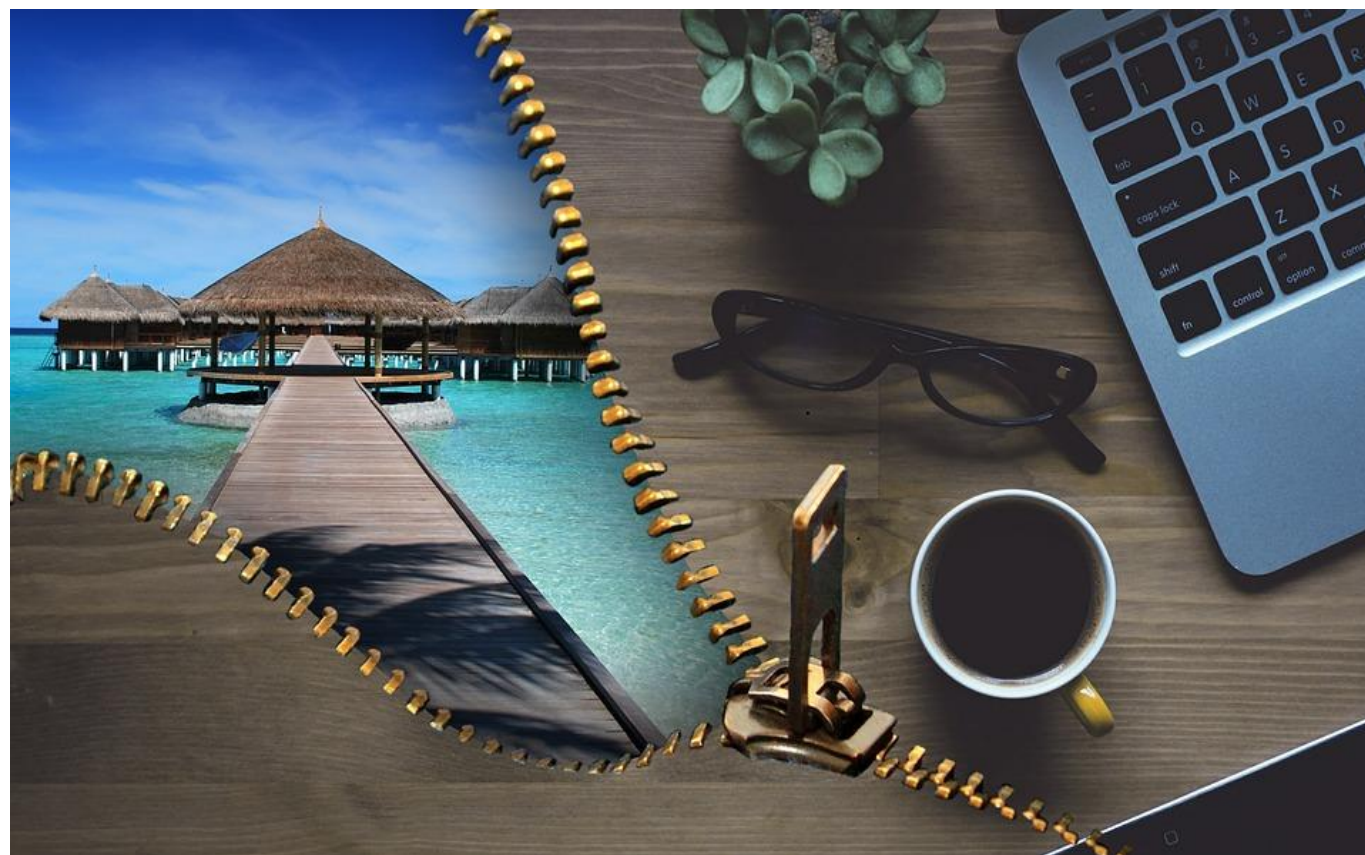


# Treinamento

# Férias Coletivas



THOMSON REUTERS®

# O que são Férias Coletivas?

- ✓ São férias coletivas as concedidas, de forma simultânea a todos os empregados de uma empresa, ou apenas aos empregados de determinados estabelecimentos ou setores de uma empresa, independentemente de terem sido completados ou não os respectivos períodos aquisitivos.



# Regras Férias Coletivas



- ✓ Um requisito que a legislação estabelece como necessário para validar as férias coletivas é que poderão ser gozadas em até 2 (dois) períodos anuais distintos, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos (art. 139 da CLT).
- ✓ Por outro lado, poderão ser concedidas parte das férias como coletivas e parte individual, ou seja, havendo escassez de produção a empresa poderá conceder 10 (dez) dias de férias coletivas a seus empregados e os 20 (vinte) dias restantes, poderão ser administrados individualmente no decorrer do ano, conforme a programação anual.



# Regras Férias Coletivas



O processo para concessão das férias coletivas ainda prevê que o empregador deverá, com no **mínimo 15 (quinze) dias de antecedência**, atender às seguintes formalidades:

- ✓ Comunicar o órgão local do Ministério do Trabalho (DRT) – informando o início e o final das férias, especificando, se for o caso, quais os estabelecimentos ou setores abrangidos.
- ✓ Comunicar o Sindicato representativo da respectiva categoria profissional, da comunicação feita ao MTE.
- ✓ As empresas **ME e EPP estão desobrigadas de comunicar apenas o MTE**, isso está previsto na Lei complementar nº 123/2006. Porém, deixando claro que o sindicato deve ser comunicado normalmente.
- ✓ Comunicar a todos os empregados envolvidos no processo, devendo afixar os avisos nos locais/postos de trabalho.



# Modelo Comunicado de Concessão de Férias Coletivas

## COMUNICADO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS

(AO M.T.E. - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

Pelo presente, em atendimento ao disposto no artigo 139, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a empresa EMPRESA EXEMPLO situada à Avenida GETULIO VÁRGAS, numero 1100 CENTRO CRICIUMA/SC, CNPJ 22.222.222/0001-91, aqui representada pelo administrador Sr.(a) JOÃO DA SILVA, cumpre o dever legal de comunicar a esta entidade a CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS, referente ao período de 19 de Dezembro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023.

Seguem abaixo relacionados os funcionários pertencentes ao quadro da empresa, cientes da data do início das férias.

Igualmente, informamos que este comunicado estende-se aos funcionários que possam vir a ser admitidos até a data da concessão das férias coletivas.

Atenciosamente,

---

JOÃO DA SILVA

CRICIUMA - SC, 08 de Novembro de 2022.

2 ANA	100.515.555-06
3 JOANA	100.654.546-85
6 JOÃO	100.444.555-50
8 JOSÉ	100.654.654-58
4 LARA	106.464.684-05
9 MANOEL	100.064.464-26
7 MARCOS	100.488.421-41
1 MARIA	105.616.565-09
5 PEDRO	100.044.555-09



THOMSON REUTERS®